



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 109/2021, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 109/2021, de autoria do Poder Executivo, que ostenta o seguinte propósito: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar função temporária em caráter emergencial, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 06/09/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos, tendo sido remetida, primeiramente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade.

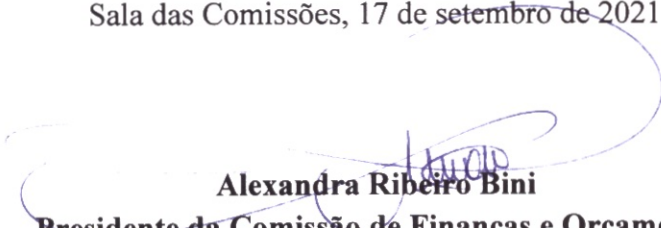
Em continuidade ao processo legislativo, ocorreu a remessa da proposição a Comissão de Finanças e Orçamento.

Após minucioso estudo, se constatou que o projeto em questão abrange matéria de sua competência, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Portanto, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 109/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2021


Alexandra Ribeiro Bini
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento